

# LIQUIDAÇÃO DE PLANTEL



**12 A 20/08**

  
GRUPO RAÇA

 ARIANE  
ANDRADE

# EQUIPE DE VENDAS

ANDRE DE SIMONE .....	(11) 99780-1835
BRENO ALVES .....	(38) 99932-7994
CLÁUDIO DELFRARO .....	(35) 98413-4770
DAVID CHARLES .....	(31) 99194-4423
DEGHSON ELIAS .....	(32) 99996-4208
DIRCEU .....	(32) 99823-8936
DUDU ÁGUIA .....	(32) 99909-8350
EDUARDO FÉLIX .....	(31) 99621-5539
EDMUNDO JUNQUEIRA .....	(35) 98815-1085
ERICK .....	(31) 99995 2074
GIOVANE MARCELEI .....	(12) 98121-9034
GREKO LIMA .....	(22) 99966-1061
GUILHERME MOURA .....	(31) 99998-3466
GUILHERME MAIA .....	(31) 99889-9717
GUMA .....	(31) 99927-8757
HUGO FERRARI .....	(21) 98122-5464
JOÃO HENRIQUE .....	(38) 99724-9250
JEFFERSON MATTOS .....	(48) 99191-1474
JUNINHO .....	(31) 98531-4468
JUNINHO .....	(31) 99638 6091
KEOMA .....	(31) 99228-7976
KLEBER MAROCA .....	(31) 98687-9380
LAURA BIAGE .....	(24) 99273-5609
LEANDRO ESPINHOSA .....	(22) 99951-1000
LUCAS MINUTOS NO CAMPO .....	(35) 98451-1638
MARCELO TRANCA .....	(32) 99905-4175
MARCOS RESENDE (PIQUITO).....	(32) 99120-7075
OSVALDO NETO.....	(31) 99797-2205
PEDRO.....	(32) 98813-7113
RAMIRO .....	(35) 99907-7171
RAMON FERREIRA .....	(31) 9308-7067
RAPHAEL SIQUEIRA .....	(24) 98181-3235
ROGÉRIO FAVERO .....	(27) 99961-6321
VINICIUS.....	(38) 99892-1576
VINÍCIUS RODRIGUES.....	(32) 99824-0647
WALACE BERNARDES.....	(24) 98146-9845
WILLDER CARVALHO .....	(31) 98757-4505

**FOTOS E FILMES: RICARDO MENDES**

# ASSESSORES CONCENTRADOS



**31 99194-4423**



**32 99120-7075**



**31 98757-4505**



**VINÍCIUS RODRIGUES**  
Assessoria Comercial do Mangalarga Marchador

**32 99824-0647**



**(35) 99907-7171**



**31 99621-5539**



**GREKO LIMA**  
**(22) 99966-1061**



**MARCELÃO**

**(32) 99905-4175**

**PEDRO  
KESSLER**



**(32) 98813-7113**



**(32) 99996-4208**



**(35) 98413-4770**



**(31) 99995-2074**



**RAMON FERREIR**  
ASSESSORIA

**(31) 98308-7067**



*De Simone*

**(11) 99780-1835**



**EDMUNDO JUNQUEIRA**

**(35) 98815-1085**



**(31) 99834-1513**



**(31) 99927-8757**

01

# AURORA DO TUBI



## XIMANGO DO CÍRCULO D x CERTEZA DAS EMBOABAS

RINGO DO CÍRCULO D  
PAULISTA DO CÍRCULO D

AMBARINA NÍQUEL  
CARISMA DA CRISTALINA

FÊMEA 06/01/2013

Avô Paterno  
RINGO DO CÍRCULO D



HARAS  
**TUBI**

02

# DAILHA DE CATAGUA"S"



## OMEGA DE CATAGUA"S" x EUROPA KAVEI

RARO DO GRANITO  
GRANFINA DE CATAGUA"S"

OSASCO DA PORTEIRA DE TÁBUA  
ARIANA KAVEI

FÊMEA 21/02/2006

HARAS  
**TUBI**

03

# DELEGADO DO TUBI



**CIGANO DO RANCHO PAMPA x LOBA DA VENDA DO CHICO**

SEM REGISTRO  
SEM REGISTRO

AMBARINA NÍQUEL  
BORBOLETA CT23

**CASTRADO 18/02/2016**

HARAS  
**TUBI**

# HÁGATA NARCISO



## BELINI DA CACHOEIRA x CATRACA NARCISO

RELEVO GAMARRA  
COLUMBIA DA COXILHA GRANDE

MÍSTICO ELFAR  
MAGIA NARCISO

FÊMEA 21/10/2013

Seu Pai

**BELINI DA CACHOEIRA**



Avô Materno  
**MÍSTICO ELFAR**



05

# IMAGEM DO TUBI



## CALUNGA PAO GRANDE I x ZAGA DO COQUEIRO VERDE

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ  
QUADRILHA DA PAO GRANDE

RAPÉ DOS VARÕES  
SASHA DO COQUEIRO VERDE

FÊMEA 16/10/2019

Avô Paterno  
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Avô Materno  
RAPÉ DOS VARÕES



06

# LACRE DO TUBI



## CALUNGA PAO GRANDE I x GARDÊNIA JEA

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ  
QUADRILHA DA PAO GRANDE

VERMUTE JEA  
ZAIRA JEA

MACHO 14/08/2021

Avô Paterno  
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Avô Materno  
VERMUTE JEA



07

# LANÇA DO TUBI



**IMPERADOR DO PRINCIPADO x GAIA AVANTE**

LÓTUS DA CATIMBA  
ERA DE ALCATÉIA

CARAMELO TURVO  
BAILARINA AVANTE

**FÊMEA 03/09/2021**

Avô Paterno  
**LÓTUS DA CATIMBA**



HARAS  
**TUBI**

08

# MAROTO DO TUBI



## GUAPO DO TUBI x ALBA DO TUBI

GALILEU MORRO GRANDE DA ZIZICA  
TEQUILA DO VALE FORMOSO

SEM REGISTRO  
SEM REGISTRO

MACHO 20/02/2022

HARAS  
**TUBI**

09

# MELODIA DO TUBI



## IMPERADOR DO PRINCIPADO x HAGATA NARCISO

LÓTUS DA CATIMBA  
ERA DE ALCATÉIA

BELINI DA CACHOEIRA  
CATRACA NARCISO

FÊMEA 30/09/2022

Avô Paterno  
**LÓTUS DA CATIMBA**



Sua Mãe  
**HAGATA NARCISO**



# MESA DO TUBI



## HERÓI FORMOSO 2S x FIBRA DO TUBI

LÓTUS DA CATIMBA  
ILHA DA EMBAÚBA

GALILEU MORRO GRANDE DA ZIZICA  
BARONEZA DO PRINCIPADO

FÊMEA 24/10/2022

Seu Pai

**HERÓI FORMOSO 2S**



Avô Patrno

**LÓTUS DA CATIMBA**



# MOLEQUE DO TUBI



**HERÓI FORMOSO 2S x ENERGIA DO TONICO**

LÓTUS DA CATIMBA  
ILHA DA EMBAÚBA

TRAITUBA DUETO  
HIDRA DE CATAGUA'S"

**MACHO 28/09/2022**

Seu Pai

**HERÓI FORMOSO 2S**



HARAS  
**TUBI**

Avô Paterno

**LÓTUS DA CATIMBA**



12

# NADINE DO TUBI



## CALUNGA PAO GRANDE I x GAIA AVANTE

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ  
QUADRILHA DA PAO GRANDE

CARAMELO TURVO  
BAILARINA AVANTE

FÊMEA 11/08/2023

Avô Paterno  
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



HARAS  
**TUBI**

13

# NÉVOA DO TUBI



## QUARTEL DE ANGLISA x ENERGIA DO TONICO

QUADRADO D2  
FLAUTA I DE ANGLISA

TRAITUBA DUETO  
HIDRA DE CATAGUA'S"

FÊMEA 08/09/2023

Avô Paterno  
QUADRADO D2



Avó Paterna  
FLAUTA I DE ANGLISA



# NOIVA POR DO SOL



*R. Almeida*

## ARTILHEIRO SURPRESA x SERENATA PÔR DO SOL

LÍDER DAS AMORAS  
QUÊNIA DO MATO LIMPO

HORIZONTE PÔR DO SOL  
ESTAMPA DO TRIÂNGULO JOTA

FÊMEA 05/11/2006

HARAS  
**TUBI**

15

# NORA DO TUBI



**CALUNGA PAO GRANDE I x FORTUNA DO TUBI**

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ  
QUADRILHA DA PAO GRANDE

SABIÁ INVERNADA GRANDE  
CALÁBRIA D2

**FÊMEA 12/09/2023**

Avô Paterno  
**FATOR DA CAVARÚ-RETÃ**



HARAS  
**TUBI**

16

# NOTA DO TUBI



## ESBARRO DO TUBI x GRADE DO TUBI

QUARTÉ D2  
QUIDAMA DO ESPINHO PRETO

MOLEQUE DE CATAGUA'S"  
CIGANA DO TUBI

FÊMEA 15/09/2023

HARAS  
**TUBI**

The logo for Haras Tubi features a black silhouette of a horse in profile, facing right, positioned above the word "TUBI" in a bold, green, sans-serif font. Above the silhouette, the word "HARAS" is written in a smaller, black, sans-serif font. The background of the entire page is a light, textured grey with faint, overlapping silhouettes of horses in various colors.

17

# NUVEM DO TUBI



## QUARTEL DE ANGLISA x NOIVA PÔR DO SOL

QUADRADO D2  
FLAUTA I DE ANGLISA

ARTILHEIRO SURPRESA  
SERENATA PÔR DO SOL

FÊMEA 05/08/2023

Avô Paterno  
QUADRADO D2



Avó Paterna  
FLAUTA I DE ANGLISA



18

# PETEQUEIRA DA SANTA ESMERALDA



**RINGO D2 x VIOLETA P.R.**

MULATO D2  
HAVANA D2

TRAITUBA AVISO  
ROSA P.R.

**FÊMEA 15/02/2005**

Seu Pai  
**RINGO D2**



Avô Materno  
**TRAITUBA AVISO**



19

# QUARTEL DE ANGLISA



## QUADRADO D2 x FLAUTA I DE ANGLISA

IRÔNICO D2  
LACRAIA D2

TRILHO DA ZIZICA  
ZANGADA DE ANGLISA

MACHO 11/09/2019

Seu Pai  
**QUADRADO D2**



Sua Mãe  
**FLAUTA I DE ANGLISA**



20

# QUIDAMA DO ESPINHO PRETO



## SEIKO L.J. x DAMA DO ESPINHO PRETO

MARAGATO L.J.  
JOGATINA L.J.

NAMORADO DE SANTA LÚCIA  
NAU DO ESPINHO PRETO

FÊMEA 22/10/2006

Seu Pai  
**SEIKO L.J.**



HARAS  
**TUBI**

21

# ZAGA DO COQUEIRO VERDE



## RAPÉ DOS VARÕES x SASHA DO COQUEIRO VERDE

TRILHO DA ZIZICA  
SÔNIA DA REFAZENDA

TIMONEIRO JB DA OGAR  
MORENA DO COQUEIRO VERDE

FÊMEA 08/11/2012

Seu Pai  
**RAPÉ DOS VARÕES**



Avô Paterno  
**TRILHO DA ZIZICA**



## REGULAMENTO

### 1 – DO LEILÃO

As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretiráveis, não podendo o comprador recusar a animal ou solicitar redução de preço (A luz dos artigos 104, 420, 421 e 422 do código civil). Todos os participantes do leilão obrigam-se a forma definitiva a catarem as disposições deste Regulamento, não podendo ninguém se escusar de aceitá-lo e cumpri-lo alegando que não o conhece (Art.º 3.º da Lei de Introdução ao Código Civil).

1.1 - Os leilões promovidos pela Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA visam a comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a), que autoriza a Lelloeira a vendê-los para o participante do leilão, mediante maior lance recebido, efetuada de forma aberta e aceita pela Lelloeira.

1.2 - O Leilão terá início no dia 12 de Agosto e término no dia 20 de Agosto, com transmissão ao vivo pelo canal do YouTube do Grupo Raça Leilões, pontualmente às 19h pelo horário oficial de Brasília.

1.3 - Os lotes serão apresentados com a descrição do bem vendido constando informações de seus ascendentes, através do sítio da lloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA de forma on line e/ou presencial durante o período designado para o leilão.

1.4 - O LEILÃO proceder-se através da Web e/ou presencial, pelo método de maior lance recebido, sendo ato discricionário da Lelloeira a análise, aceitação ou recusa do lance, caso entenda inexistente ou inadequado.

1.5 - É permitida a venda antecipada de lote, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta aceita pelo Vendedor(a) para fechamento imediato da venda, não ficando esta venda vinculada ao término do leilão. Sendo integralmente devido pelas partes a Comissão da Lelloeira prevista no item 1.8.

1.6 - Neste caso o lote será bloqueado no sítio que está sendo realizado o leilão com a tarja "VENDIDO", ficando impossibilitado em receber lances e o(a) Comprador(a) deverá fazer o pagamento da entrada e da comissão da lloeira no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 dias corridos. Após o prazo estabelecido, não sendo efetuada os pagamentos, a venda será desfeita com a aplicação das sanções cabíveis.

1.7 - O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independente da forma de pagamento.

1.8 – A Comissão da Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA corresponde a:

a) COMISSÃO DE COMPRA – Comissão devida pelo Arrematante/Comprador (a) no percentual de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, isento de qualquer desconto, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias corridos da efetivação da compra, independente de assinatura do contrato.

b) COMISSÃO DE VENDA – Comissão devida pelo Vendedor(a) no percentual de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, isento de qualquer desconto, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento final do leilão, independente de assinatura do contrato.

c) INSCRIÇÕES E TAXAS – O(s) vendedor(es) pagaráo a taxa pré-estabelecida pela lloeira. As taxas referentes ao leilão não serão devidas em nenhuma hipótese. O(s) vendedor(es) se obrigam de forma irrevocável a apresentar todos os animais inscritos em transmissão, não o fazendo, o vendedor fica sujeito a taxa de 15% (QUINZE POR CENTO) sobre o valor da média do leilão e o pagamento integral da taxa de inscrição

1.9 – O percentual correspondente à Comissão da Lelloeira é inegociável, e devida ainda que ocorra o cancelamento da compra, mesmo antes da assinatura do contrato e venda imediata do lote antes do início do leilão. Em nenhuma hipótese o valor pago à título de Comissão da Lelloeira será devolvido.

1.10 – A Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA na qualidade de organizadora e promotora do leilão, não responde solidária ou subsidiariamente pela venda realizada e sua consequência, nem por eventual vício existente no bem ou qualquer causa que acarrete conflito contratual entre Comprador(a) e Vendedor(a).

1.11 - A venda, independentemente do valor e forma de pagamento, estará sujeita a análise de crédito e comprometimento de renda, estando condicionada à aprovação do(a) Vendedor(a).

1.12 - Após a análise de crédito mencionada, ficará a critério do(a) Vendedor(a) realizar ou não a venda, sem que sua negativa lhe acarrete qualquer prejuízo ou penalidade.

### 2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 - Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente seu cadastro junto a Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA através dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 99929-3866 ou pelo e-mail assessoria@arcsociades@gmail.com, mediante envio de cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNP, identidade e CPF do representante legal, comprovação financeira, bem como outros documentos/informações que a Lelloeira entender necessários, objetivando análise e aprovação do cadastro.

2.2 – O interessado em participar do leilão deverá apresentar os documentos listados acima, bem como outros solicitados pela Lelloeira de forma legível, sob pena de inaptidão em participar do certame.

2.3 - O participante autoriza desde já a consulta de informações junto aos Órgãos de Proteção de crédito, Instituições financeiras e referências comerciais e pessoais.

2.4 – É de exclusiva responsabilidade do declarante/participante todas as informações constantes no Cadastro e qualquer alteração em seus dados, devem ser prontamente comunicadas à Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA, com o envio da documentação comprobatória.

2.5 – Ficarà a critério exclusivo do(a) Vendedor(a) exigir do Arrematante/Comprador um avalista ou outra garantia idônea, nos termos do contrato de compra e venda assinado entre as partes.

2.6 – O avalista responderá solidariamente com o Comprador pelo débito integral do Contrato de Compra e venda com reserva de domínio.

2.7 – Será permitido participar do leilão por mandato, mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 2.1 e apresentação de Procuração com firma reconhecida por autenticidade que ficará retida pela Lelloeira, devendo constar no instrumento: a) autorização específica para participar do leilão; b) valor máximo autorizado para o lance; c) autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais e d) autorização para vistoria e retirada do bem objeto do leilão.

2.8 – É de inteira responsabilidade do (a) Vendedor(a) a guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até que o(a) Comprador(a) realize os acertos financeiros e administrativos junto a Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA, após o Comprador (a) deverá retirar o bem adquirido no prazo informado no item 5.2, isentando a Lelloeira de qualquer problema que venha a ocorrer com o bem comercializado.

### - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – A proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.

3.2 – Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), independente da forma realizada, o(a) comprador(a) poderá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) parcelas fixas, da seguinte forma: a primeira parcela à vista no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 dias corridos, mais um único pagamento de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do lote referente a comissão da Lelloeira, em pagamentos separados e as demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes, mensais e fixas com vencimentos a cada 30 dias, a partir do pagamento da primeira parcela.

3.3 – Caso o Comprador(a)/arrematante não efetue o pagamento da Primeira parcela devida ao Vendedor(a), ainda que não tenha assinado o contrato de compra e venda, será considerado resolvida a negociação de pleno direito, arcando o arrematante/Comprador com o pagamento à ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido a título de ressarcimento dos prejuízos decorrentes da desistência do negócio, devidamente atualizado com juros e correção monetária e 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocatícios nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente.

3.4 – Caso o Vendedor(a) desista de vender o bem, o mesmo pagará à ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA a Comissão integral (Comissão de Venda e de Compra) no percentual de 17% (dezesseis por cento) e taxas conforme especificado no item 1.8.

3.5 – Caso o Comprador(a) e/ou o Vendedor(a) não realize o pagamento da Comissão da Lelloeira no prazo mencionado no item 1.8 do presente Regulamento, o valor será acrescido de multa no equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento, acrescido de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) nos procedimentos judiciais ou extrajudiciais, respectivamente.

### 4 – DO CONTRATO

4.1 – Após a arrematação do bem, Comprador (a), Vendedor (a), testemunhas (a) e garantidor/avaliista, se houver, assinarão o respectivo contrato de compra e venda com reserva de domínio, figurando a Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA como mera intermediadora do negócio celebrado.

4.2 – A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanece reservada ao Vendedor (a) até quitação integral da dívida pelo Comprador (a), ficando este com a posse direta do bem na qualidade de fiel depositário, responsável, inclusive pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal, não podendo aliená-lo e/ou onerá-lo, sem consentimento prévio por escrito do Vendedor (a), sob pena de indenizá-lo por qualquer dano, prejuízo ou perecimento do bem.

4.3 – Após a assinatura do Contrato de Compra e Venda com reserva de domínio, será emitida Nota Promissória e encaminhada para o endereço constante no cadastro ou e-mail para assinatura digital, devendo ser assinado e devolvido em 24 horas após recebimento à Lelloeira, que fará parte integrante do Contrato de Compra e Venda.

4.4 – A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas na data aprazada implicará no vencimento antecipado das demais parcelas vindas e exigibilidade da dívida por inteiro, ficando assegurado a exclusivo critério do VENDEDOR, nos termos do artigo 526 do Código Civil, o direito de:

4.4.1 - Promover a cobrança executiva da totalidade da dívida, acrescida de multa de 20%, juros e correção monetária pelo Índice do IGP-M da FGV ou outro índice que venha substituído, calculado mês a mês a partir da data de vencimento, sendo desnecessária a notificação do devedor para constituí-lo em mora e, caso o Vendedor(a) opte por notificação, fica autorizado desde já, a possibilidade de notificação por e-mail, WhatsApp ou aviso de recebimento ao endereço constante no cadastro.

4.4.2 – Fica a critério exclusivo do Vendedor(a) optar pela retomada do(s) produto(s) e seu(s) fruto(s), perdendo o COMPRADOR em favor do VENDEDOR, o valor pago.

4.5 – Em caso de rescisão contratual, aceitando o(a) Vendedor(a) a devolução do bem adquirido, não serão devidas as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a), nem será restituída nenhuma despesa oriunda da aquisição e de igual forma a Lelloeira não devolverá a Comissão recebida, ficando sob a responsabilidade exclusiva e despesa do Comprador(a) a devolução do bem adquirido, com a consequente vistoria pelo Vendedor (a) para recebê-lo, arcando ainda o Comprador com honorários advocatícios de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento), judicial ou extrajudicial, respectivamente, sobre o valor do contrato, caso haja necessidade de assistência jurídica.

4.6 – Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não totalizem a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem, a diferença apurada deverá ser paga ao Vendedor (a) a título de multa contratual, acrescido de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocatícios nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente, sob pena de propositura de ação judicial.

4.6.1 – Caso o bem devolvido ao Vendedor (a) esteja prenha ou já tenha nascido o produto, estes serão considerados frutos ou rendimentos provenientes do bem adquirido, sendo de propriedade do Vendedor, ficando a critério exclusivo deste aceitar a prenhes e o produto, devendo, em caso de aceite, o Comprador entregá-lo juntamente com a matriz, na forma do item 4.6, dar aceite na cobertura e no nascimento do produto junto a entidade de classe da raça, sob pena de propositura de ação judicial.

4.7 - Não pode o Comprador(a) recusar retirar o bem do estabelecimento do Vendedor(a) ou solicitar a redução/abatimento de seu preço, caso isso ocorra, incidirá a obrigação do Comprador(a) ao pagamento das despesas previstas no item 5.3.

4.8 – Não será aceito pagamento com cheque de terceiro, salvo se for do Procurador previamente cadastrado. O pagamento efetuado com cheque somente será considerado quitado após a devida compensação.

### 5 – DA ENTREGA DO BEM

5.1 – Após a compra do bem, somente será permitida a retirada do mesmo, mediante a assinatura do Contrato de Compra e venda e da promissória, bem como pagamento da primeira parcela, Comissão da Lelloeira e apresentação do cartão de inscrição de produtor rural para emissão de nota fiscal.

5.2 – Cumprido o item acima, o(a) Comprador(a) deverá retirar o bem adquirido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos no endereço do haras do(a)Vendedor(a), sendo de inteira responsabilidade do adquirente os riscos inerentes ao transporte e acomodação do bem.

5.3 – Caso o Vendedor(a) entregue o bem ao Comprador(a) antes de observada as condições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos oriundos da liberação precipitada, não cabendo a Lelloeira qualquer responsabilidade no caso de prejuízos, sendo devida os valores de Comissão a serem pagos integralmente pelo Vendedor(a), caso o comprador se recuse a pagar.

5.4 – Ultrapassado o prazo estipulado no item 5.2, sem que o Comprador(a) tenha retirado o bem, o(a) Vendedor(a) poderá cobrá-lo pela estada de permanência bem como despesas com alimentação, medicamento e tudo mais que se fizer necessário para garantir a saúde e bem estar do animal.

5.5 – Todas as despesas e riscos para retirada do bem adquirido é de responsabilidade exclusiva do Comprador(a), cabendo a Lelloeira tão somente indicar, caso seja solicitada, uma lista de frentistas que fazem frete solidário ou compartilhado para todo Brasil, sendo de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a) a contratação, a retirada, o embarque, o transporte e bem-estar do bem adquirido.

5.6 – Após a aquisição, o bem adquirido estará por conta e risco do Comprador(a), porém sob a guarda e trato do Vendedor(a) até efetivada a retirada pelo adquirente.

5.7 – Caso ocorra a morte, desaparecimento ou doença do animal enquanto estiver na posse do Comprador(a), tal fato não desobrigará do pagamento integral do saldo devedor, ficando o Vendedor(a) isento de qualquer responsabilidade.

5.8 – Após a retirada do bem, o COMPRADOR é integralmente responsável pelas despesas com alimentação, medicamento e tudo mais que se fizer necessário para garantir a saúde e bem-estar do animal.

### 6 – RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDOR(A)

6.1 – O ICMS devido na origem, exceto no caso do item 7.1

6.2 – Os serviços técnicos e profissionais na coleta de embrião e a consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a), devendo ficar à sua disposição após o desmade do produto.

6.3 – O Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo Comprador(a) enquanto estiver sob sua posse direta, cessando imediatamente a responsabilidade no exato momento em que o Comprador(a) ou seu preposto receber o bem para transporte.

6.4 – O(a) Vendedor(a) é responsável e garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão reprodutiva e altura mínima de registro definitivo, exceto potros e potras abaixo de três anos na data da venda com registro provisório e castrados.

6.5 – O(a) vendedor(a) entregará o animal acompanhado da documentação comprobatória de qualquer doença infecto contagiosa nos termos da exigência da Legislação e Fiscalização Sanitárias dos respectivos Estados de origem.

6.6 - Responsabiliza-se o(a) vendedor(a) pela garantia do cumprimento das exigências de documentação referente ao Registro Genealógico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores do Caval Mangalarga

Marchador, no que tange aos aspectos de documentação até a data da venda.

6.7 – O(a) Vendedor(a) procederá com a respectiva transferência do animal vendido ao novo proprietário/Comprador(a), de acordo com os dados fornecidos por este, após a quitação integral do pagamento do lote adquirido, livre de qualquer pendência junto as ABCCCM.

6.8 – As informações constantes no catálogo e fichas de Lelloeira são de exclusiva garantia e responsabilidade do(a) Vendedor(a).

6.9 – Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o Leilão, deverá ser levado ao conhecimento dos participantes do evento, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes de tal omissão.

6.10 – O(a) Vendedor(a) assumi inteira e exclusiva responsabilidade sobre eventuais danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda no leilão, isentando a Lelloeira da responsabilidade sobre tais eventos.

6.11 – Solicitar, a seu critério, avaliista ou outra modalidade de garantia contratual.

6.12 – O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos de sua propriedade, disponibilizados para a venda.

6.13 – O(a) Vendedor(a) é quem estabelece livremente o preço dos bens vendidos no Leilão.

### 7 – RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)

7.1 – O(a) comprador(a) deverá apresentar no escritório da Lelloeira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS para emissão das Notas Fiscais de venda, no prazo de 24h após a aquisição. A não apresentação acarretará ao Comprador(a) o ônus do pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, devendo ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA.

7.2 – O(a) Comprador(a) é o responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, de acordo com a Legislação Estadual do respectivo Estado, devendo ser pago antes da liberação e transporte do bem.

7.3 – Aos participantes é concedida a oportunidade de vistoriar todos os animais expostos no leilão durante o período de duração do certame, mediante agendamento prévio de visita diretamente com o(a) Vendedor(a). O interessado na aquisição poderá inspecioná-lo pessoalmente ou através de técnicos ou veterinários de sua confiança.

7.4 – Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser suscitado antes do anúncio do lote ou antes do lance ofertado, sob pena de, no silêncio, ser considerado como aceite o bem no estado em que se encontra, não cabendo reclamação posterior.

7.5 – A venda por leilão é irrevogável e irretirável, não podendo o Arrematante/Comprador(a) recusar o recebimento ou solicitar redução do preço do bem adquirido.

7.6 – O(a) arrematante/Comprador(a) terá o prazo, IMPRRORROGÁVEL, de 10 (dez) dias corridos, contados da retirada do bem no estabelecimento do Vendedor(a) para observação e eventual constatação de vícios ocultos, comunicando-os, se houver, imediatamente ao Vendedor(a), na forma do artigo 445 do Código Civil, mediante apresentação obrigatória de laudo veterinário emitido pelo Veterinário responsável e exames comprobatórios.

7.7 - Após assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o COMPRADOR terá um prazo de 30 dias para RETIRAR o animal, caso contrário será cobrado pelo Vendedor um valor de 30,00 (trinta reais) a diária de permanência do animal, através de boleto bancário.

7.8 – Celebrado Contrato de Compra e Venda com Reserva de domínio, enquanto o Comprador (a) não quitar o bem, este permanecerá de propriedade do Vendedor(a), devendo o Comprador (a) manter o animal protegido pelas normas e medidas sanitárias exigidas e profiláticas recomendadas.

### 8 – DOS EMBRIÕES GESTADOS E À COLETAR, ÓVULOS E ÉGUIS PREENHAS

8.1 – No caso de leilão dos produtos acima descritos, as condições de venda serão informadas pela Lelloeira nos catálogos e na abertura da venda do lote.

8.2 – As condições anunciadas pela Lelloeira constarão no Contrato de Compra e Venda com Reserva de domínio que será firmado entre Vendedor(a) e Comprador(a).

8.3 - O(a) vendedor(a) disponibilizará, às suas expensas o sêmen que será utilizado na cobertura da doadora, considerando a escolha do(a) Comprador(a) as opções apresentadas no catálogo do evento ou ainda oferecidas quando da realização do pregão mediante anúncio público do leiloeiro.

8.4 - EMBRIÕES A COLETAR OU ÓVULOS - Após o recebimento do sinal (entrada e comissão) e da parcela vencível com 30 (trinta) dias, o (a) Vendedor(a) se obriga a disponibilizar ao Comprador(a) a receptora prenha em no máximo 12 (doze) meses.

8.5 - Em não sendo cumprido o prazo de 12 (doze) meses exposto acima, e tendo o Comprador(a) cumprido com todas as suas obrigações de pagamentos, fica a critério deste a opção de rescindir o contrato, devendo ser ressarcido pelo Vendedor(a) o valor pago e a respectiva despesa de Comissão da Lelloeira, devidamente corrigidos, ou a seu critério conceder novo prazo ao Vendedor(a) para entrega do embrião gestado ou a troca da doadora de embriões por outra com as mesmas características e exclusivo critério de opção de escolha pelo VENDEDOR dentre as doadoras do seu plantel.

8.6 - EGUIS PREENHAS – As éguas negociadas com informação que estão cobertas ou prenhas, por terem risco de absorver ou abortar por causas naturais e não confirmar a gestação após a venda, fica desde já acordado, que sendo o reprodutor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizado uma nova cobertura do mesmo reprodutor para que o(a) Comprador(a) possa usar por inseminação, arcando este(a), com os custos de coleta e transporte, desde que comunique o fato ao Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.

8.7 - Na venda de embriões a receptora que acompanha o lote e será cobrado do VENDEDOR um valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) em cada parcela referente ao custo receptora.

### 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 – Eventuais prejuízos decorrentes de qualquer intercorrência na venda do objeto deste leilão serão apurados na proporção da responsabilidade de cada parte.

9.2 – Todos os participantes do leilão, obrigam-se de forma definitiva e irrevocável a aceitar todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do leilão que fazem parte integrante do contrato de compra e venda e ser assinado entre Vendedor(a) e Comprador(a), não podendo recusar-se de aceitar e cumpri-lo, alegando desconhecimento.

9.3 – Havendo divergência entre o Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerá a disposição constante neste último.

9.4 – Não se aplica a presente contratação as normas insculpidas no Código de Defesa do Consumidor e sim as disciplinas constantes no Código Civil.

9.5 – Todas as informações referentes ao Leilão serão divulgadas em periódicos e na web, ficando a Lelloeira, desde já, autorizada por todos os participantes do Evento, ao uso de seus nomes, imagens e som.

9.6 – Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Vendedor para dirimir qualquer dúvida porventura existente no contrato.

9.7 – Todos os animais deverão ser vistoriados antecipadamente antes da retirada/ transporte do bem.

9.8 – A Lelloeira não aceitará lance dado por pessoa que, a seu critério, julgar inapto.

9.9 – A lloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA na qualidade de realizadora do Leilão, desenvolve todos os esforços para a regularidade dos negócios e não responde solidária e/ou subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas através do Leilão, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.



HARAS  
**TUBI**

